



## Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de Canoas e Nova Santa Rita

Fundado em 1º de Setembro de 1960 - Reconhecido em 1º de Maio de 1963

Sede Própria: Rua Caramuru, 330 - CEP 92010-160 - Caixa Postal 58

Fone: 0800.6024955 - Site: [www.sindimetalcanoas.org.br](http://www.sindimetalcanoas.org.br)

Processo MTPS nº 200.894/1961 - CNPJ 90.811.603/0001-19

Canoas - RS - Brasil

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TRABALHADORES NA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DE CANOAS E NOVA SANTA RITA

As 18h e 30 min (dezoito horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte dois) de junho do ano 2017 (dois mil e dezessete), na sede da Entidade, sita na Rua Caramuru, 330, em Canoas, reuniram-se os trabalhadores integrantes da categoria profissional, convocados através de boletim da categoria "Especial Reparação de Veículos" publicado no Boletim Informativo da categoria A Voz e a Voz do Peão, do mês de junho no corrente ano. Abrindo os trabalhos, o companheiro PAULO CHITOLINA, Presidente da Entidade, fez uma breve saudação ao plenário. Em seguida deu início a assembleia fazendo a leitura do Edital de Convocação, do qual constava a seguinte ORDEM DO DIA: **1- Avaliação, aprovação ou não da proposta patronal e Encaminhamentos.** Passou-se a examinar a pauta, oportunidade em que foi franqueada a palavra para manifestações. Foram feitas manifestações, no sentido de que fossem iniciadas imediatamente as tratativas com os Sindicatos Patronais, visando melhorar as condições de trabalho e principalmente de salário da categoria, tendo em vista os elevados índices do custo de vida e a grande defasagem salarial. Estando todos esclarecidos e como ninguém mais quisesse se manifestar o Sr. Paulo Chitolina comunicou que a votação será através de aclamação. Após alguns esclarecimentos comunicou que seria efetuada a votação da proposta do SINDIREPA para convenção coletiva de trabalho 2017/2018. Feita a votação, constatou-se que o primeiro item da ordem do dia foi aprovado por unanimidade que consiste nas seguintes cláusulas que regerão a Convenção Coletiva, que entra em vigor a partir de primeiro de maio de dois mil e dezessete, transcrevemos a seguir as alterações acordadas para o Acordo Coletivo da Reparação de Veículos 2017-2018: **1º - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EMPREGADO ESTUDANTE - ABONO:** Para o empregado que estiver matriculado e frequentando estabelecimentos de ensino oficial e reconhecido em curso regular de nível fundamental, médio ou superior, inclusive em cursos técnicos e profissionalizantes, a exemplo do SENAI e outras instituições do gênero, as empresas concederão um abono escolar anual no valor de 1 (um) salário normativo, previsto no caput da cláusula 3ª, que será pago da seguinte forma: ½ (meio) salário normativo até 31.08.2017 e ½ (meio) salário até 30.11.2017, mediante exibição de comprovante de matrícula e frequência. - As demais cláusulas sociais permanecem inalteradas. - NAS CLÁUSULAS ECONÔMICAS: O PISO DA CATEGORIA permanece com os 7,5% (sete vírgula cinco por cento) acima do salário mínimo regional. - O REAJUSTE SALARIAL -

FILIADO À

**CUT**

CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES

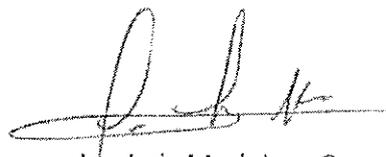


## Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de Canoas e Nova Santa Rita

Fundado em 1º de Setembro de 1960 - Reconhecido em 1º de Maio de 1963  
Sede Própria: Rua Caramuru, 330 - CEP 92010-160 - Caixa Postal 58  
Fone: 0500.6024955 - Site: [www.sindimetalcanoas.org.br](http://www.sindimetalcanoas.org.br)  
Processo MTPS nº 200.894/1961 - CNPJ 90.811.803/0001-19  
Canoas - RS - Brasil

*Acordado em 4% (quatro por cento) sobre a última data-base (maio de 2016). ANTECIPAÇÃO SALARIAL - Fica mantido a ANTECIPAÇÃO SALARIAL de 1,5% (um vírgula cinco por cento) em novembro de 2017. CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL:- Por decisão de Assembleia Geral dos Trabalhadores com a presença de sócios e não sócios da entidade fica estabelecida Contribuição Negocial, com valores que obedecem aos princípios da razoabilidade, a serem descontados dos salários dos empregados beneficiados pela presente Convenção Coletiva de Trabalho. Referida contribuição corresponde à importância equivalente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), dos salários dos meses de agosto, setembro, outubro e novembro de 2017, já reajustados. Foi enfatizado que foi realizado um TAC a respeito do assunto com o MPT que incluiu a maioria dos Sindicatos Metalúrgicos do Estado, que permite o desconto da contribuição assistencial dos sócios e não sócios da entidade, desde que os não sócios contribuintes possam participar como votantes nas eleições do Sindicato. Para finalizar o Presidente dos Trabalhos agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a assembleia, da qual para constar lavrou-se a presente ata que lida e aprovada é assinada por Paulo Chitolina, Presidente da Entidade e Joe Luis Medeiros, 1º Secretário da Entidade. Canoas, 22 de junho de 2017.*

  
Paulo Chitolina  
Presidente

  
Joe Luis Medeiros Gonçalves  
1º Secretário da Entidade

FILIADO À

**CUT**

CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES